

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Objeto: Contratação do GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, para show no dia 23 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Processo Adm. nº: 9/2020 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo de Entrega/Exec.: DATA MARCADA
Local de Entrega: CALÇAMENTO R. MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO -
Urgência:
Vigência: 23/05/2020
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
113	08.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00	Promoção das Festividades Municipais	3.3.90.39.23.00.00.00	11.000,00
	Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários			

Total previsto: 11.000,00

TEN

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UNI	Contratação de show musical artístico para festividades do aniversario do Município no dia 23/04.	11.000,0000	11.000,00
Total Geral ----->				11.000,0000	11.000,00

Matos Costa, 5 de Março de 2020.


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ofício GP/RRN nº 001/2020.

Matos Costa, 07 de Janeiro de 2020



Prezado Senhor

Com nossos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar uma pesquisa de preços para contratação de grupo musical para as festividades em comemoração aos 58 anos de Emancipação Política Administrativa do município de Matos Costa - SC.

Solicitamos que as pesquisas sejam realizadas com conjuntos que estejam com preços acessíveis, pois no momento de crise em que se encontram os municípios brasileiros, precisamos primar pela economia.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas considerações.

Atenciosamente


Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Ilmo Senhor
Ossimal dos Santos Costa
Sócio Administrador Radio Kairós e Costa Publicidade
General Carneiro - PR

Ofício nº 013/2020

General Carneiro(PR), 19 de Fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Raul Ribas Neto
DD. Prefeito do Município de Matos Costa
Matos Costa – Santa Catarina



A **RADIO KAIROS** e a empresa **COSTA PUBLICIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.957.613/0001-40, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 171, Bairro Centro, no Município de General Carneiro(PR), em por meio deste através de seu representante **OSSIMAL DOS SANTOS COSTA**, na presença de Vossa Excelência.

Cumprimentando-o cordialmente em atenção ao Ofício GP/RRN nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Matos Costa(SC), informamos que recebemos a solicitação e efetuamos as pesquisas necessárias visando o atendimento do mesmo no menor espaço possível, e informamos o seguinte:

Que as músicas de grupos musicais mais solicitadas pelos ouvintes da Radio Kairós, **Rogério Magrão e Banda, Os Atuais e Banda San Marino**.

Como existe a necessidade da contratação de um grupo musical para as Festividades de Comemoração dos 58 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa(SC), e como já trabalhamos com estes conjuntos musicais fizemos uma consulta informal sobre os valores cobrados por estes, para se apresentarem em um terça-feira com duração de 3:00 horas de Show:

Rogério Magrão e Banda	R\$ 16.000,00
Os Atuais	R\$ 15.000,00
Banda San Marino	R\$ 11.000,00

Destaca-se que dentre estes grupos musicais mais solicitados nesta rádio, são tocadas pela **Banda San Marino**, sendo que, analisando custos e benefícios, esta seria a Banda indicada pela Rádio Kairós e por seu representante **Ossimal dos Santos Costa** para se apresentar nas festividades de Comemoração dos 58 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa(SC).

Sendo o que se apresenta para o momento reitero meus protestos de estima e real apreço.

Cordialmente

Mória FM Ltda. - ME

CNPJ 04.935.320/0004-37
General Carneiro - PR.

Gerente: Ossimal dos Santos Costa
CPF 649.076.659-68

Ossimal dos Santos Costa
Socio Administrador

REC-5755941-0

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

... Processo Adm. / Ano:	9/2020
Data do Processo Adm.:	05/03/2020
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	Objeto: Contratação do GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, para show no dia 23 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
113	08.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	35.000,00	11.000,00
					Total Previsto:	11.000,00
					Total Geral:	11.000,00

Matos Costa, Em 05, 03, 2020

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC 029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Patrícia Aparecida Sandak - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Patrícia Sandak.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

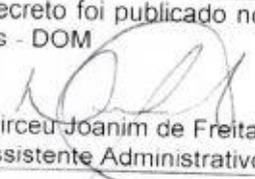
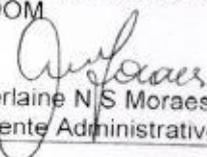
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 015/2018..

Matos Costa, 08 de julho de 2019.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
 Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	 Oderlaine N.S. Moraes Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 9/2020
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: DATA MARCADA
I - Local de Entrega: CALÇAMENTO R. MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO
G - Urgência:
H - Vigência: 23/05/2020
I - Objeto da Licitação: Objeto: Contratação do GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, para show no dia 23 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.



J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Desp	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
113	08.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00	Promoção das Festividades Municipais	3.3.90.39.23.00.00.00	11.000,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

Total Previsto : 11.000,00

Matos Costa, 5 de Março de 2020.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Orçamento



Para: Município

De: Matos Costa/SC

GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.811.934/0001-21, com sede na Rua Carlos Heinze, 800 – Bairro Cruzeiro – Santa Rosa/RS. Com 32 anos de estrada, TRÊS DISCOS DE OURO (consecutivos); Prêmio VÍTOR MATEUS TEIXEIRA (Teixeirinha), na categoria melhor grupo de baile; Indicado como melhor grupo na categoria CANÇÃO POPULAR DO 21º PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA (2010), que aconteceu na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Vem por meio de seu sócio gerente, infra-assinado, formalizar proposta para um show durante as comemorações dos 58º de emancipação política administrativa do Município de Matos Costa/SC, no dia 23 de Março de 2020. O valor para o show, é de R\$: 11.000,00 (onze mil reais). Orçamento válido em quanto a data estiver disponível.

Sem mais:

O que tínhamos para o momento.

Santa Rosa, 20 de Fevereiro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Neri Foliatti'.

GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA
CNPJ 92.811.934/0001-21
Neri Foliatti (Jurídico)
CPF.: 132.300.260-04

DECLARAÇÃO



GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, sociedade, estabelecida na Rua Carlos Heinze, 800 – Bairro Cruzeiro – Santa Rosa/RS, CEP.: 98789-004, inscrita no CNPJ sob n.º 92.811.934/0001-21, por intermédio de seu representante legal Sr: Neri Foliatti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8025329411 e do CPF nº 132.300.260-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 2.º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santa Rosa/RS, 20 de Fevereiro de 2020



GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA
CNPJ 92.811.934/0001-21
Neri Foliatti (Jurídico)
ID: 8025329411 (Org. Emissor) SSP/PC RS



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

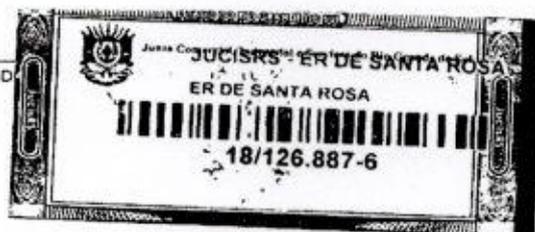
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA *****
pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 92.811.934/0001-21, situada na Rua Carlos Heinze, 800, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa (RS).*****

Santa Rosa, 24 de janeiro de 2020, às 10h53min



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº D



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43201724818

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP



RS2201800074314

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

02/05/18

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SANTA ROSA
Local

Nome: NERI FOLIATTI
Telefone de Contato: (55) 3512-8077
Assinatura: Neri Foliatti

9 Abril 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO 04/05/18

R. Foliatti
Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

08/05/18
Data

PAULO M. RIMENTEL
10/04/2018
JUCISRS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Somma

Micro 23 - SANTA ROSA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4744547 em 08/05/2018 da Empresa GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA., Nire 43201724818 e protocolo 181268876 - 27/04/2018. Autenticação: F33C5C5C6B566F3EA87B97E0DE7CBC9FA1D5F9D2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/126.887-6 e o código de segurança FIL4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA
CNPJ 92.811.934/0001-21
NIRE 43201724818



01. **NERI FOLIATTI**, brasileiro, divorciado, nascido em 06/09/1950, músico, CI nº 80253294, SSP/RS, e CPF nº 132.300.260-04, residente e domiciliado a localidade de Distrito Faxinal, s/n em Santa Rosa/RS, CEP 98.797-899 e,
02. **CELSONICOLETTI COSTA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 17/11/1962, músico, CI nº 9017239709, SSP/RS, e CPF nº 375.115.050-15, residente e domiciliado a Rua Carlos Heinze, nº 788, Loteamento Esplanada, Bairro Cruzeiro em Santa Rosa/RS, CEP 98.789-004,
03. **GILDO MILTON DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 30/05/1955, músico, CI nº 1012678668, SSP/RS, e CPF nº 280.900.710-15, residente e domiciliado a Rua Riachuelo, nº 165, no Bairro Central, em Santa Rosa/RS, CEP 98.787-412,
04. **LUIZ CARLOS GASPARDOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/11/1961, músico, CI nº 1055831547, SSP/RS, e CPF nº 529.337.760-49, residente e domiciliado a Rua Pêrsio Bueno, nº 62, Bairro Timbaúva, em Santa Rosa/RS, CEP 98.781-324,
05. **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/10/1966, músico, CI nº 6047119059, SSP/RS, e CPF nº 474.602.370-00, residente e domiciliado a Rua Comandã, nº 305, Apto 103, Centro, em Santa Rosa/RS, CEP 98.780-759,
06. **JORGE MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/07/1961, músico, CI nº 1030642688, SSP/RS, e CPF nº 411.063.000-25, residente e domiciliado a Rua Perimetral, nº 130, Centro, em Tucunduva/RS, CEP 98.930-000,
07. **JARBAS CLARIMUNDO MOREIRA FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 10/10/1970, músico, CI nº 8047849982, SSP/RS, e CPF nº 455.293.960-20, residente e domiciliado na Rua Estrela Guia, nº 245, Loteamento Esplanada, Bairro Cruzeiro em Santa Rosa/RS, CEP 98.789-010,
08. **ALAN RODRIGO KRINDGES TABORDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1983, músico, CI nº 9083070053, SSP/RS, e CPF nº 004.289.040-33, residente e domiciliado na Rua Barão de Santo Ângelo, nº 1800, Centro, em Santo Ângelo/RS, CEP 98.804-432,
09. **ADILIO DA CUNHA FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/10/1977, músico, CI nº 3.878.609, SSP/SC, e CPF nº 029.502.679-04, residente e domiciliado na Av. Tuparendi, nº 1000, apto 213, Centro, em Santa Rosa/RS, CEP 98.780-630, sendo a totalidade dos sócios da empresa **GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA**, com sede na Rua Carlos Heinze, nº 800, Loteamento Esplanada, Bairro Cruzeiro em Santa Rosa/RS, CEP 98.789-004, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob número 43201724818, em sessão de 27/06/1989, e última alteração registrada sob nº 4627100, em sessão de 05/03/2018 e CNPJ nº 92.811.934/0001-21, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**, já qualificado no preâmbulo, que possui R\$ 67.107,00 (sessenta e sete mil, cento e sete reais) divididos em 67.107 (sessenta e sete mil, cento e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, cede e transfere, por venda, a totalidade de suas quotas, sendo:

R\$ 16.587,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais) divididos em 16.587 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o novo sócio **CLAUDECIR ANDRÉ RÖHDE**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 05/09/1981, músico, CI nº 5089878805 SSP/RS, e CPF nº 021.323.050-05, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes, nº 200, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98.781-412. Que serão pagas em moeda corrente nacional em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 3.317,40 (três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos, vencendo a primeira no dia 30/04/2018 e as demais no dia 30 dos meses subsequentes. O sócio cedente dará quitação do recebimento após o pagamento da última parcela, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às

Alan Rodrigo Krindges Taborda
Neri Foliatti
Luiz Carlos de Oliveira
Alexandre Meneguini

REGISTRO DE NOTAS E DE PROTOCOLOS
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL, FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Tradutor

ADILIO DA CUNHA FILHO
Luiz Carlos de Oliveira



quotas vendidas.

R\$ 16.587,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais) divididos em 16.587 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o novo sócio **ALEXANDRE MENEGUINI**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 20/04/1983, músico, CI nº 8058452619 SSP/RS, e CPF nº 000.535.120-06, residente e domiciliado na Rua Santa Vitória, nº 135, Bairro Sulina, Santa Rosa/RS, CEP 98.796-250. Que serão pagas em moeda corrente nacional em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 3.317,40 (três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), vencendo a primeira no dia 30/04/2018 e as demais no dia 30 dos meses subsequentes. O sócio cedente dará quitação do recebimento após o pagamento da última parcela, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

R\$ 16.587,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais) divididos em 16.587 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o novo sócio **EDSON LAJUS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 29/05/1978, músico, CI nº 4061058329 SSP/RS, e CPF nº 959.062.820-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Heinze, nº 800, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa/RS, CEP 98.789-004. Que serão pagas em moeda corrente nacional em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 3.317,40 (três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), vencendo a primeira no dia 30/04/2018 e as demais no dia 30 dos meses subsequentes. O sócio cedente dará quitação do recebimento após o pagamento da última parcela, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

R\$ 13.138,00 (treze mil, cento e trinta e oito reais) divididos em 13.138 (treze mil, cento e trinta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o sócio **ALAN RODRIGO KRINDGES TABORDA**, já qualificado no preâmbulo. O sócio cedente declara haver recebido o referido valor em moeda corrente nacional, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

R\$ 4.208,00 (quatro mil, duzentos e oito reais) divididos em 4.208 (quatro mil, duzentos e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o sócio **ADILIO DA CUNHA FILHO**, já qualificado no preâmbulo. O sócio cedente declara haver recebido o referido valor em moeda corrente nacional, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

O sócio **LUIS CARLOS GASPAR DOS SANTOS**, já qualificado no preâmbulo, que possui R\$ 74.485,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) divididos em 74.485 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, cede e transfere, por venda, a totalidade de suas quotas, sendo:

R\$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais) divididos em 8.930 (oito mil, novecentos e trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o sócio **ADILIO DA CUNHA FILHO**, já qualificado no preâmbulo. O sócio cedente declara haver recebido o referido valor em moeda corrente nacional, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

R\$ 13.138,00 (treze mil, cento e trinta e oito reais) divididos em 13.138 (treze mil, cento e trinta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o sócio **JARBAS CLARIMUNDO MOREIRA FARIAS**, já qualificado no preâmbulo. O sócio cedente declara haver recebido o referido valor em moeda corrente nacional, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

R\$ 13.138,00 (treze mil, cento e trinta e oito reais) divididos em 13.138 (treze mil, cento e trinta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o sócio **JORGE MACHADO DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo. Que serão pagas em moeda corrente nacional em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 2.627,60 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), vencendo a primeira no dia 30/04/2018 e as demais no dia 30 dos meses subsequentes. O sócio cedente dará quitação do recebimento após o pagamento da última parcela, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora

Handwritten signatures of the parties: Alexandre Meneguini, Alan Rodrigo Krindges Taborda, Jarbas Clarimundo Moreira Farias, Jorge Machado da Silva, and Edson Lajus dos Santos.

Vertical stamp on the right margin: BEL. LURDES FENNER, BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER, BEL. RICARDO DAVID, BEL. MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGHI.

Large handwritten signature on the right margin: Adilio da Cunha Filho.

vendidas, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

R\$ 13.109,00 (treze mil, cento e nove reais) divididos em 13.109 (treze mil, cento e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o sócio **GILDO MILTON DE OLIVEIRA SANTOS**, já qualificado no preâmbulo. Que serão pagas em moeda corrente nacional em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 2.621,80 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), vencendo a primeira no dia 30/04/2018 e as demais no dia 30 dos meses subsequentes. O sócio cedente dará quitação do recebimento após o pagamento da última parcela, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

R\$ 13.131,00 (treze mil, cento e trinta e um reais) divididos em 13.131 (treze mil, cento e trinta e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o sócio **CELSO NICOLETTI COSTA**, já qualificado no preâmbulo. Que serão pagas em moeda corrente nacional em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 2.626,20 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos), vencendo a primeira no dia 30/05/2018 e as demais no dia 30 dos meses subsequentes. O sócio cedente dará quitação do recebimento após o pagamento da última parcela, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

R\$ 13.039,00 (treze mil e trinta e nove reais) divididos em 13.039 (treze mil e trinta e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o sócio **NERI FOLIATTI**, já qualificado no preâmbulo. Que serão pagas em moeda corrente nacional em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 2.607,80 (dois mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos), vencendo a primeira no dia 30/05/2018 e as demais no dia 30 dos meses subsequentes. O sócio cedente dará quitação do recebimento após o pagamento da última parcela, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Diante do exposto nas cláusulas acima, o capital social permanece o mesmo, no valor de R\$ 829.330,00 (oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta reais), dividido em 829.330 (oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscrito e integralizado, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Percentual	Valor
NERI FOLIATTI	40,15	332.973,00
CELSO NICOLETTI COSTA	25,82	214.133,00
GILDO MILTON DE OLIVEIRA SANTOS	17,59	145.879,00
JORGE MACHADO DA SILVA	2,61	21.646,00
JARBAS CLARIMUNDO MOREIRA FARIAS	2,61	21.646,00
ADILIO DA CUNHA FILHO	2,61	21.646,00
ALAN RODRIGO KRINDGES TABORDA	2,61	21.646,00
EDSON LAJUS DOS SANTOS	2,00	16.587,00
ALEXANDRE MENEGHINI	2,00	16.587,00
CLAUDECIR ANDRE ROHDE	2,00	16.587,00
TOTAL	100%	R\$ 829.330,00

CLÁUSULA TERCEIRA

No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 60 (sessenta)

Alan Rodrigo Krindges Taborda
Jorge Machado da Silva
Alexandre Meneghini
Edson Lajus dos Santos
Claudecir Andre Rohde
Neri Foliatti
Alan Rodrigo Krindges Taborda
Jorge Machado da Silva
Alexandre Meneghini
Edson Lajus dos Santos
Claudecir Andre Rohde
Neri Foliatti

ANGELA LUNARDI FRANCO JACIROVSKI
ALINE JANGNER BUDTINGER
den B Card das Cunha

parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor. Este prazo pode ser alterado se negociado entre ambas as partes.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos, após averbada a resolução da sociedade.

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social pela Lei n. 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA.

SEGUNDA: O objeto da sociedade é o ramo de Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares, como "Animação Musical de Bailes, Festas, Shows; Gravações Musicais; Produções e o Comércio de Discos, Fitas, Aparelhos de Som, Instrumentos Musicais em Geral; e Representações Artísticas e Comerciais".

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede à Rua Carlos Heinze, nº 800, Loteamento Esplanada, no Bairro Cruzeiro, em Santa Rosa/RS, CEP 98.789-004.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi na data da assinatura do contrato, 01 de Junho de 1989.

QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 829.330,00 (oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta reais), já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, conforme abaixo:

Sócio	Percentual	Valor
NERI FOLIATTI	40,15	332.973,00
CELSO NICOLETTI COSTA	25,82	214.133,00
GILDO MILTON DE OLIVEIRA SANTOS	17,59	145.879,00
JORGE MACHADO DA SILVA	2,61	21.646,00
JARBAS CLARIMUNDO MOREIRA FARIAS	2,61	21.646,00
ADILIO DA CUNHA FILHO	2,61	21.646,00
ALAN RODRIGO KRINDGES TABORDA	2,61	21.646,00
EDSON LAJUS DOS SANTOS	2,00	16.587,00
ALEXANDRE MENEGHINI	2,00	16.587,00
CLAUDECIR ANDRE ROHDE	2,00	16.587,00
TOTAL	100%	R\$ 829.330,00

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA: A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **NERI FOLIATTI**.

Handwritten signatures and names:
Alan Rodrigo Krindges Taborda
Foliatti
Jorge m da Silva
Alexandre
Edson Lajus dos Santos
Adilio da Cunha Filho
Jarbas Clarimundo Moreira Farias
Celso Nicoletti Costa
Claudecir Andre Rohde



Handwritten vertical text: Sem Carlos Da Costa Cunha



- §1º O administrador têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;
- §2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
- §3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
- §4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

- I - As reuniões serão convocadas pelo administrador ou pelos sócios, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.
- II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
- III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
- IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
- V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
- VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações.
- VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo à custa da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;
- VIII - O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

- §1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
- §2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando ¾ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

- §1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
- §2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor. Este prazo pode ser alterado se negociado entre ambas as partes.

Assinaturas manuscritas: Alan Rodrigo Trindades Taborda, Alexandre, Jorgel m de, e outros.

TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO RPPR FISCALIS E REC. PUNIS GERAIS E PARTICIP.

CUNTA





§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.
 §2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos, após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Santa Rosa - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 01 (UMA) via para que produza efeitos legais.

Santa Rosa (RS), 09 de Abril de 2018.

TABELIONATO SANTA ROSA
 TABELIONATO SANTA ROSA

TABELIONATO SANTA ROSA
 TABELIONATO SANTA ROSA
 TABELIONATO SANTA ROSA
 TABELIONATO SANTA ROSA
 TABELIONATO SANTA ROSA
 TABELIONATO SANTA ROSA
 TABELIONATO SANTA ROSA
 TABELIONATO SANTA ROSA

Folatti
 FOLATTI

Celso Nicoletti Costa
 CELSO NICOLETTI COSTA

Gildo Milton de Oliveira Santos
 GILDO MILTON DE OLIVEIRA SANTOS

Luis Carlos de Oliveira
 LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

Luis Carlos Gaspar dos Santos
 LUIS CARLOS GASPARDOS SANTOS

Jorge Machado da Silva
 JORGE MACHADO DA SILVA

Jarbas Clarimundo Moreira Farias
 JARBAS CLARIMUNDO MOREIRA FARIAS

Adilio da Cunha Filho
 ADILIO DA CUNHA FILHO

Alan Rodrigo Krindges Taborda
 ALAN RODRIGO KRINDGES TABORDA

Alexandre Meneguini
 ALEXANDRE MENEGUINI

Claudecir André Rohde
 CLAUDECIR ANDRÉ ROHDE

Sergio Rodrigo Colla
 SÉRGIO RODRIGO COLLA
 CPF/565.076.230-91
 OAB/RS 42.111

Edson Lajus dos Santos
 EDSON LAJUS DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

CNPJ: 88.546.890/0001-82

AV EXPEDICIONARIO WEBER - CRUZEIRO - CEP 98.900-000

Fone: (55) 3511-5100 (55) 3511-7730



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

23628

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL

GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA

SOBRENOME / NOME FANTASIA

LOGRADOURO

RUA CARLOS HEINZE

NÚMERO

800

COMPLEMENTO

CEP

98.900.000

BAIRRO

CRUZEIRO

MUNICÍPIO

SANTA ROSA

ESTADO

RS

CPF / CNPJ

92.811.934/0001.21

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

INÍCIO DA ATIVIDADE

01/06/1989

ATIVIDADE PRINCIPAL

9001.9/99.00 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ATIVIDADES SECUNDARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Fazenda
CAIXA D

24 MAR. 2015

SANTA ROSA - RS

OBSERVAÇÕES

ADMINISTRADOR(A) TITULAR

ADMINISTRADOR(A) TITULAR

O portador da presente licença, tem permissão para explorar as atividades econômicas acima discriminadas enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

SANTA ROSA, 19/03/2015

Adolfo Roth

Adolfo Roth
Diretor de Fiscalização Tributária e Arrecadação

VALIDAÇÃO



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local
- 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias (Art. 41 da LC 34/06), sob pena de multa (Art. 162 da LC 34/06).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.811.934/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/1989
NOME EMPRESARIAL GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAN MARINO				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CARLOS HEINZE		NÚMERO 800	COMPLEMENTO LOTEAMENTO ESPLANADA	
CEP 98.780-001	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO SANTA ROSA		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3512-3814		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 16:35:24 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0014435966

Identificação do titular da certidão:

Nome: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA

Endereço: -

CNPJ: 92.811.934/0001-21

Certificamos que, aos 20 dias do mês de JANEIRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/3/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024155067

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA
CNPJ: 92.811.934/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:29 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **E516.8FFD.2339.72BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.811.934/0001-21

Certidão nº: 1646104/2020

Expedição: 20/01/2020, às 16:37:09

Validade: 17/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.811.934/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.811.934/0001-21

Razão Social: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA

Endereço: RUA CARLOS HEINZE 800 LOT ESPLANADA / CRUZEIRO / SANTA ROSA /
RS / 98789-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2020 a 21/03/2020

Certificação Número: 2020022101265434344114

Informação obtida em 06/03/2020 09:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 88.546.890/0001.82



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 737/2020

CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA	131199
Econômico:	23628	
CNPJ/CPF:	92.811.934/0001-21	
Endereço:	RUA CARLOS HEINZE, 800	
Complemento:	Esplanada	
Bairro:	CRUZEIRO	
		Cidade: Santa Rosa - RS

Certifica-se, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 126 da Lei Complementar nº 34 de 28/12/2006 - Código Tributário Municipal: "Artigo 126 § 3º - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado".

A presente Certidão é válida por 90 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

FINALIDADE

PARA FINS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

SANTA ROSA, 20 de janeiro de 2020

Emitido via Portal do Cidadão

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: santarosa.atende.net

Código de Autenticidade: WGT211201-000-MTQTRT-317237556



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA *****
pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 92.811.934/0001-21, situada na Rua Carlos Heinze, 800, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa (RS).*****

Santa Rosa, 24 de janeiro de 2020, às 10h53min





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLICIA CIVIL
DEP. DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA

REGISTRO GERAL

NUMERO 8025329411

NOME NERI FOLIATTI

FILIAÇÃO JOANIN FOLIATTI
ELVIRA MARIA FOLIATTI

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO 04/09/1950

PORTO ALEGRE RS 28/07/81 MARIA WALTER ROCHA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
24/01/2020 10h53min



	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0000956733701</p> 
--	--

RMB Produções Ltda / ME
CNPJ: 13.952.104/0001-48
Endereço: Rua Frederico Willig, 240, Sala 2 -
Três de Maio/ RS
CEP: 98910-000



Apresentação/Orçamento

Rogério Magrão & Banda

Fevereiro/2020



À Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC.

Rogério Magrão & Banda inscrita no CNPJ sob o nº 13.952.104/0001-48 insc. Est 147/0049330 com endereço Rua Frederico Willig 240 sala 02, na cidade de Três de Maio RS 98910 000, representada pelo Srº Rogério Paulo Trasel, RG nº 4049786405 e CPF: 666.558.380-53, residente e domiciliado na Rua Carlos Heize, 800, Loteamento Esplanada na cidade de Santa Rosa / RS CEP 98900-000, com grande satisfação vem por meio deste, apresentar orçamento para a data abaixo:

- Dia **23/04/2020 (Quinta Feira)** – Show de Rogério Magrão e Banda no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), durante as festividades em comemoração aos 58 anos do Município.

Obs.

- Este orçamento inclui o sistema de som e luzes de RMB Produções Ltda;

Sem mais, deixamos votos de grande estima e consideração.

Três de Maio - RS, 12 de Fevereiro de 2020.

Histórico

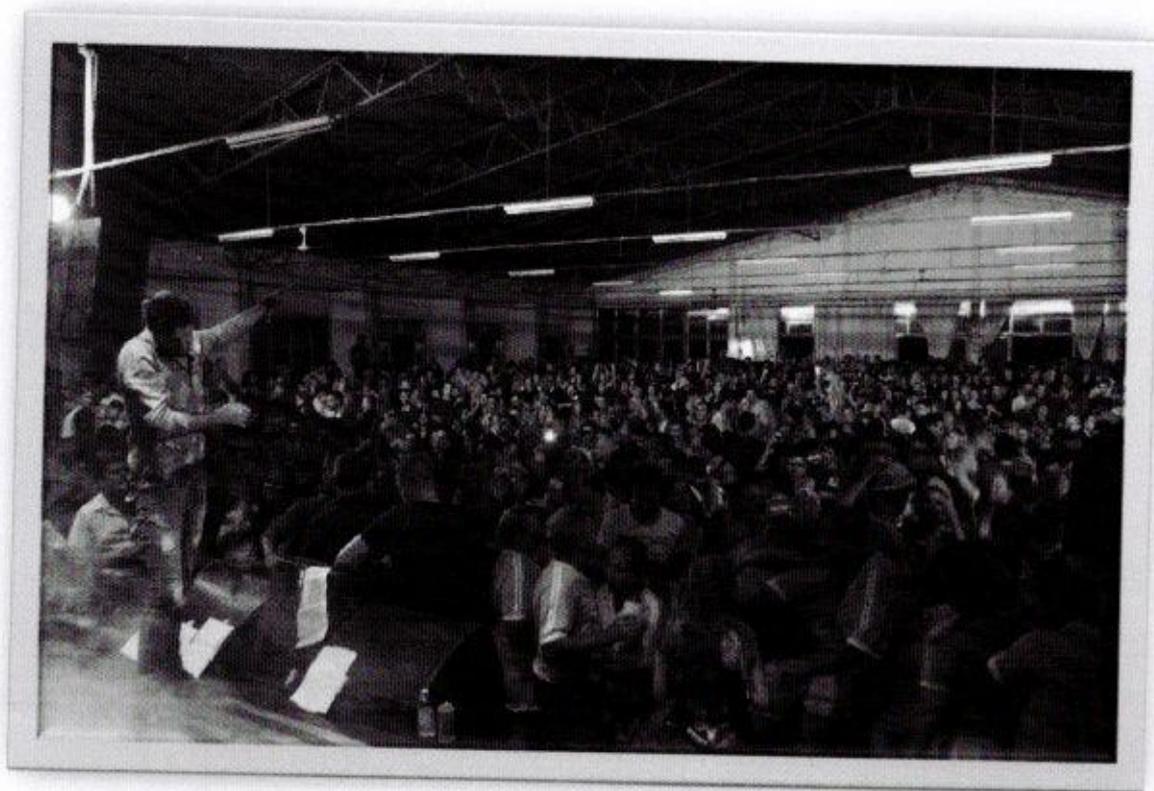
A trajetória de “Rogério Magrão & Banda” iniciou-se em 07 de janeiro de 2012, tendo como principal objetivo trabalhar a música na sua essência. Em seus shows apresentam canções que fizeram história na voz marcante de Rogério Magrão e também músicas inéditas gravadas durante estes 6 anos.

Com músicos qualificados, que atuam nos mais renomados estúdios do sul do país sendo, gravando ou produzindo, dão a apresentação ainda mais vida. São eles: Adriano no acordeon, Andrey no contrabaixo e vocal, Cris e Fernando no trompete, trombone e vocal, Fábio nos teclados e vocal, Léo no violão, cavaquinho, viola e vocal, Maurício na bateria, Ronaldo na guitarra e vocal, tendo como intérprete Rogério Magrão com uma carreira musical de mais de duas décadas.

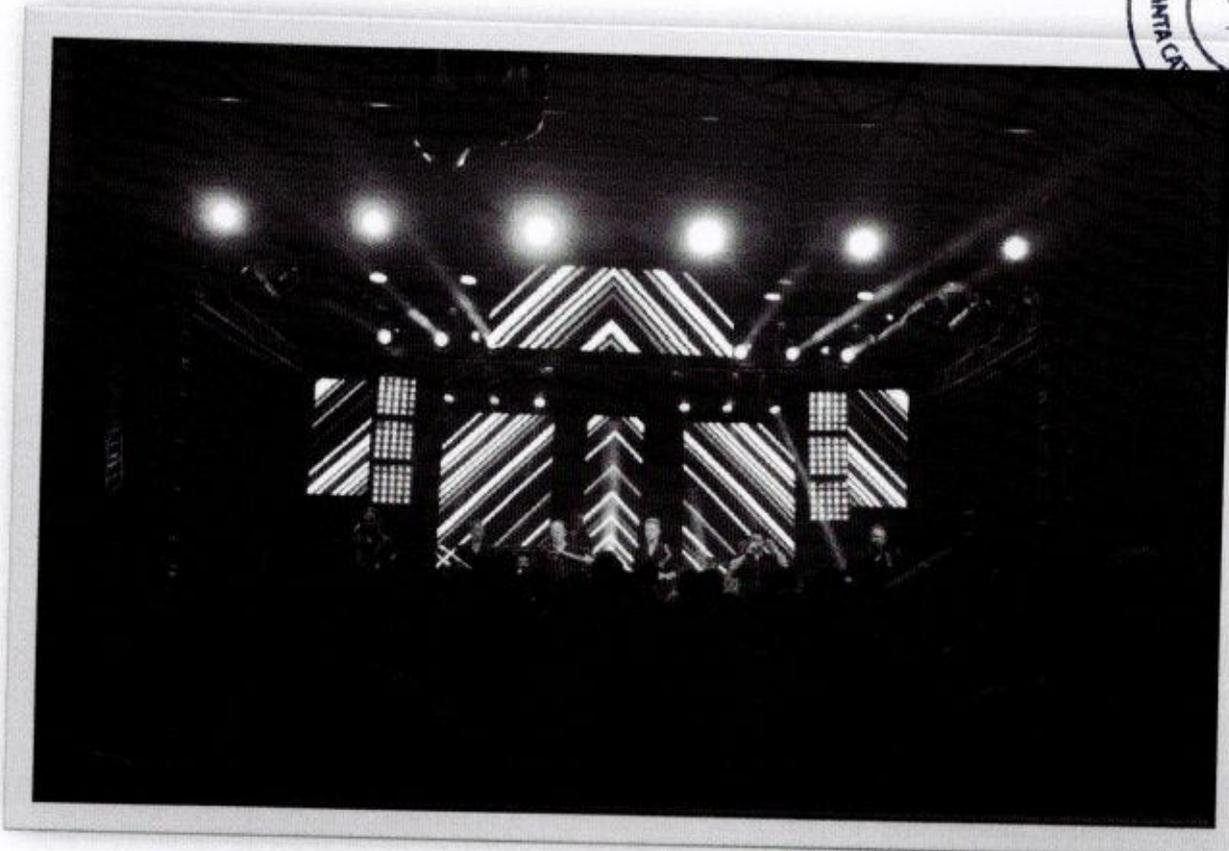
Tendo por finalidade proporcionar ao seu público um show com qualidade musical e técnica, bem como uma estrutura a nível de shows nacionais, “Rogério Magrão & Banda” é considerada um “fenômeno cultural”, pela facilidade em executar a boa música e principalmente pelas multidões que atraem em cada apresentação.

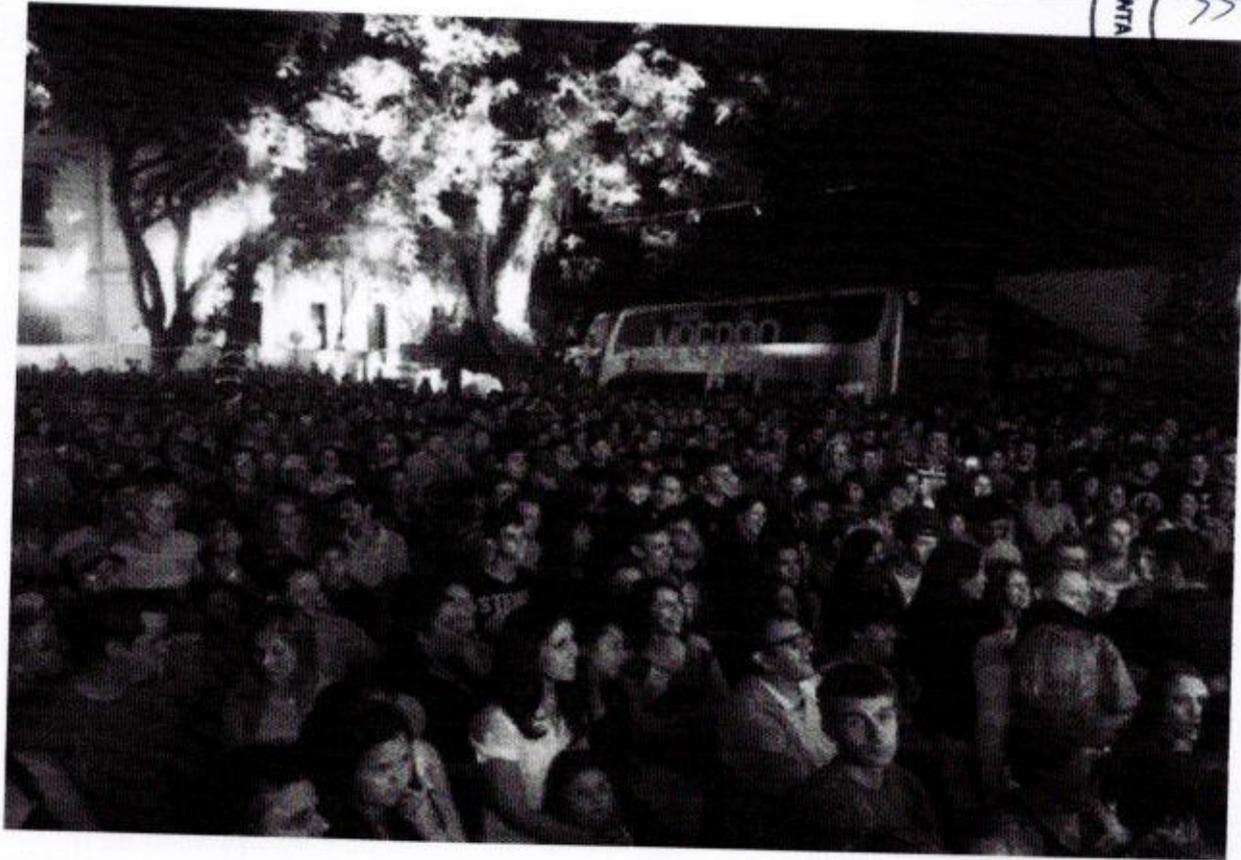
A banda tem em sua discografia três trabalhos, sendo o primeiro em espanhol gravado em Buenos Aires e lançado na Argentina, o segundo gravado no ano de 2012 intitulado “A mesma essência, uma nova história” e o terceiro “ Bom de ouvir, melhor ainda de dançar” lançado no ano de 2014. Em 2016 lançou o disco intitulado “Encantamos seu Coração”, com participação da dupla Guilherme & Santiago. Essas produções exibem canções para os mais variados e exigentes gostos, convidando o público a se reportar aos bailes para dançar, contudo sem esquecer a verdadeira essência da música!

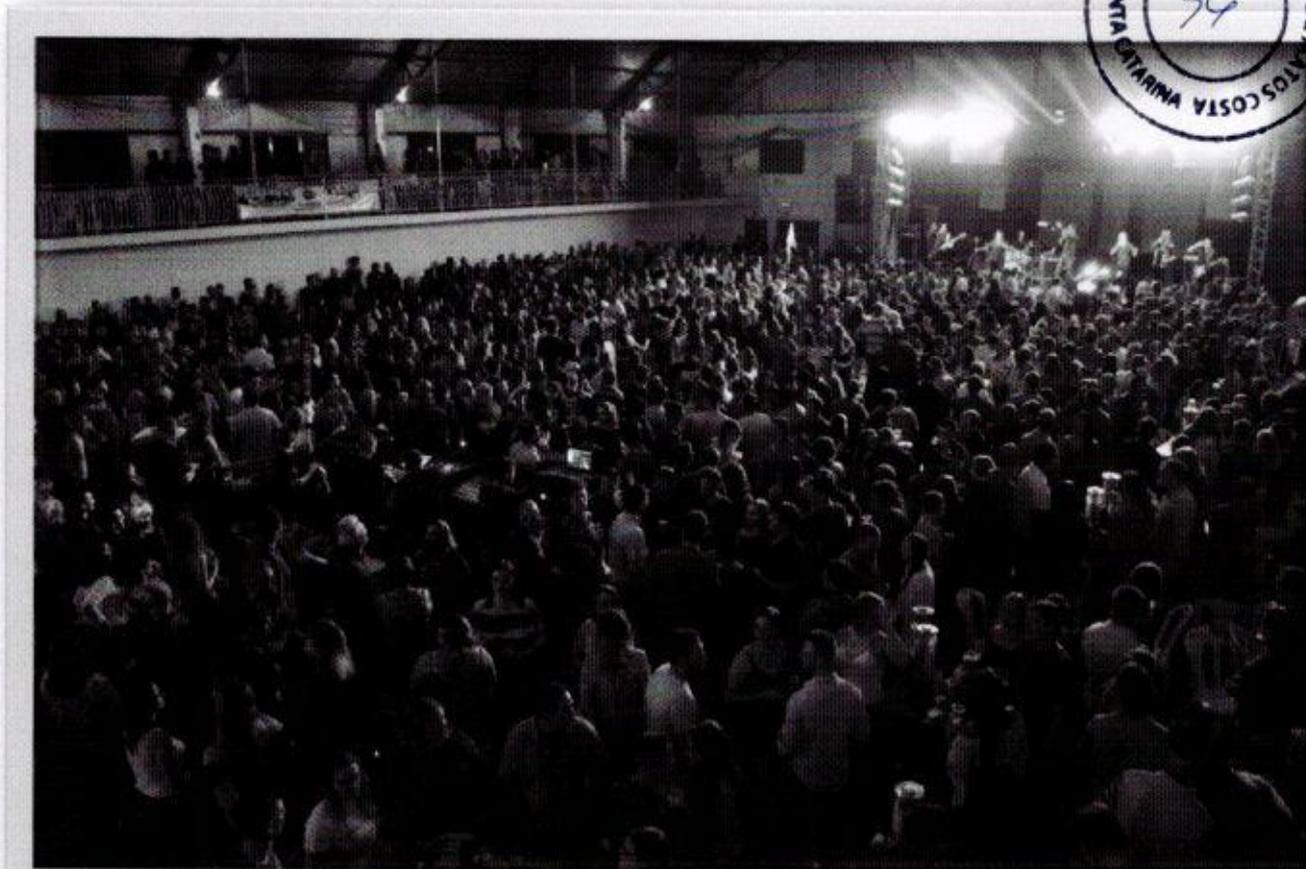
Fotos de shows e estrutura.













www.rogeriomagraoebanda.com.br

contato@rmbproducoes.com.br

(55) 996395745 Naná - (55) 999616157 Vilian



ROGÉRIO MAGRÃO

& B A N D A

www.rogeriomagraoebanda.com.br

contato@rmbproducoes.com.br

(55) 996395745 Naná - (55) 999616157 Vilian

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 02/2020

PROCESSO n.º 08/2020



Trata-se de contratação do GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, para show no dia 23 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela da Lei Federal n.º 8.666/93, que permite em seu artigo 25, inciso III:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] III – “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Destarte, tenho que a inexigibilidade de licitação encontra-se respaldada na lei citada, não tendo óbice que possa ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 06 de março de 2020.

Graciele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020



Objeto: Contratação do GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, para show no dia 23 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A inexigibilidade de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo à parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei n.º 8.666/93 especificou no seu art. 25 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de inexigibilidade, e neste caso específico previsto no inciso III, Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] III – “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

JUSTIFICATIVAS: RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Tendo em vista a proximidade da edição da 58 anos da emancipação político-administrativa do Município de Matos Costa-SC, para qual esta municipalidade já possui calendário festivo, a administração municipal optou por presentear a comunidade com mais uma apresentação artística de Show.

A escolha para a contratação do Show pelo elenco artístico GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, que se realizará na Rua Manoel Lourenço de Araújo dia 23 de abril de 2020, foi decorrente de pesquisa realizada junto a Rádio Kairóz com intuito de verificar preferências dos ouvintes em relação ao Baile.

Constatou-se que houve três indicações pelos ouvintes sendo: **Rogério Magrão e Banda, Os Atuais e Grupo Musical San Marino.**

Dentre os indicados optou-se por escolher o **GRUPO MUSICAL SAN MARINO**, visto que, o valor aferido por pesquisa informal efetuado pela Rádio ficou em R\$: 11.000,00 (onze mil reais). Após contato com o grupo e proposta aprestada, optou-se pela referida contratação, uma vez que custo benefício é mais vantajoso para administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
113	3.3.90.00.00.00.00.1100	3.3.90.39.23.00.00.00

CONTRATANTE- MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araújo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto.

CREDOR: GRUPO MUSICAL SAN MARINO, situado no endereço: Rua Carlos Heinze, nº 800 – Bairro Cruzeiro – Santa Rosa - RS, CEP: 98.789-004, sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº **92.811.934/0001-21**, Neste ato representado pelo Jurídico **NERI FOLIATTI**, inscrito no CPF sob o nº 132.300.260-04.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Valor total de R\$: 11.000,00 (onze mil reais), pagos de uma única vez.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 06 de março de 2020.

Camila Carneiro
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretário de Desporto Cultura e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

DESPACHO DO PREFEITO



Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA**, situado no endereço: Rua Carlos Heinze, nº 800 – Bairro Cruzeiro – Santa Rosa - RS, CEP: 98.789-004, sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº **92.811.934/0001-21**, neste ato representado pelo Jurídico **NERI FOLIATTI**, inscrito no CPF sob o nº 132.300.260-04.

Objeto: Contratação do GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, para show no dia 23 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa. O show que será realizado no Calçadão Municipal Guilherme Bendlin, com início às 19:00hs e termino previsto as 22:00hr, na data de 23/04/2020, tendo como duração três horas, conforme solicitação do órgão competente, pelo **valor de R\$: 11.000,00 (onze mil reais)**.

Publique-se.

Matos Costa, 06 de março de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA**, situado no endereço: Rua Carlos Heinze, nº 800 – Bairro Cruzeiro – Santa Rosa - RS, CEP: 98.789-004, sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº **92.811.934/0001-21**, neste ato representado pelo Jurídico **NERI FOLIATTI**, inscrito no CPF sob o nº 132.300.260-04.
Objeto: Contratação do GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, para show no dia 23 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa. O show que será realizado no Calçadão Municipal Guilherme Bendlin, com início às 19:00hs e término previsto as 22:00hr, na data de 23/04/2020, tendo como duração três horas, conforme solicitação do órgão competente, pelo **valor de R\$: 11.000,00 (onze mil reais)**, nos termos do art. 25, inciso III Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 06 de março de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Objeto – Contratação do GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, para show no dia 23 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

DECISÃO



Trata-se de Inexigibilidade referente a Contratação do GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA para animação de 01 (um) baile) no evento das festividades de comemoração ao 58º aniversário do município.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 06 de março de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Matos Costa

PREFEITURA



AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020

Publicação Nº 2392725

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 031/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, artigo 25 inciso III da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Contratação do GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, para show no dia 23 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Empresa: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, sociedade inscrita no CNPJ nº 92.811.934/0001-21.

Valor total de R\$: 11.000,00 (onze mil reais).

Matos Costa, 06 de março de 2020. Camila Carneiro - Presidente da Comissão de Licitações.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020

Publicação Nº 2392951

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 031/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, artigo 25 inciso III da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Empresa: DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.473.317/0001-92.

Valor total de R\$: 2.000,00 (dois mil reais).

Matos Costa, 06 de março de 2020. Camila Carneiro - Presidente da Comissão de Licitações.

PORTARIA 197/2020

Publicação Nº 2392609

PORTARIA Nº 197/2020 – De 02 de Março de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

OLVE:

Art. 1º - AFASTAR a servidora NILSE GIELINSKI, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 02 de Março de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2020
- b) Licitação Nr.: 2/2020-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 09/03/2020
- e) Objeto da Licitação: Objeto: Contratação do GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, para show no dia 23 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	-------------	----------------	---------------

GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA (2791)

1	Contratação de show musical artistico para festividades do aniversário do Município no dia 23/04.	UNI	1,00	0,0000	11.000,00	11.000,00
Total do Fornecedor:					11.000,00	
Total Geral:					11.000,00	

Matos Costa, 9 de Março de 2020.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Objeto: Contratação do GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, para show no dia 23 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
(em Reais R\$)					
GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA (2791)					
1 Contratação de show musical artístico para festividades do aniversário do Município no dia 23/04.	UNI	1,00	0,0000	11.000,00	11.000,00
				Total do Fornecedor:	11.000,00
				Total Geral:	11.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.040.3.3.90.00.00.00.00 (113) Saldo: 35.000,00

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Salário Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 10 de março de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

DECRETO 025/2020

Publicação N° 2400332

DECRETO N.º 025/2020 – de 10 de março de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.162,99 (quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.026		
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1338	MAN BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
		Aplicações Diretas 42	14.162,99

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Superávit da Assistência Farmacêutica, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 10 de março de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

ERRATA AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020

Publicação N° 2399656

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2020

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n° 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: ONDE SE LÊ: Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa. LEIA-SE: Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 17 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa. Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 11 de março de 2020 – Camila Carneiro – Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO CONTRATO N° 09/2020

Publicação N° 2399789

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51.

CONTRATADA: GRUPO MUSICAL SAN MARINO, sociedade, inscrita no CNPJ sob o n° 92.811.934/0001-21.

Valor total de R\$: 11.000,00 (onze mil reais).

Matos Costa

PREFEITURA



EXTRATO 1º ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2427401

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

EXTRATO 1º ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10.

OBJETO:

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços existente entre as partes acima identificadas;

Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 515/2020 e posteriores, e a Lei Federal 13.979/2020;

Resolvem as partes aditar seu Contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

1. Incluir Parágrafo Único na Cláusula Terceira:

Cláusula Terceira - (...);

Parágrafo Único - Tem também por objeto o presente contrato a aquisição de insumos através do Consórcio Contratado para o enfrentamento do COVID-19.

Incluir Parágrafos Quinto e Sexto na Cláusula Quarta:

Cláusula Quarta - (...);

(...);

Parágrafo Quinto – Poderá o Município Contratante repassar ao Consórcio Contratado valor extraordinário ao definido no Parágrafo Primeiro, para a aquisição pelo Consórcio Contratado de insumos para o enfrentamento do COVID-19.

Parágrafo Sexto – A solicitação dos insumos necessários será realizada via e-mail ou excepcionalmente via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo(a) Secretário(a) de Saúde ou por pessoa por ele(a) delegada, e a transferência dos valores dos produtos adquiridos pelo Consórcio Contratado será repassado pelo Município Contratante em até 5 (cinco) dias da entrega dos insumos ao Município. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Matos Costa, 18 de março de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2020

Publicação Nº 2427406

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.097.585/0001-99.

VALOR DA DESPESA R\$: 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) divididos em 9 parcelas mensais de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) a partir do mês de abril/2020.

Vigência: Início: 18/03/2020 Término: 31/12/2020

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 (27)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

Matos Costa, 18 de março de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 09/2020

Publicação Nº 2427563

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: MUSICAL SAN MARINO, sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.811.934/0001-21.

Objeto: A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 bem como da cláusula oitava do contrato originário. Parágrafo Único - A rescisão deu-se em razão da pandemia do Covid-19, razão pela qual acordam as partes que não haverá a incidência de multa contratual.

Matos Costa, 02 de abril de 2020. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAUL RIBAS NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, efetiva, por meio deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MUSICAL SAN MARINO**, para show no dia 23 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa, a realizar-se no Calçadão sito a Rua Manoel Lourenço de Araujo, com início às 19:00hs, tendo como duração três horas de show, promovido por **MUSICAL SAN MARINO**, situado no endereço: Rua Carlos Heinze, nº 800 – Bairro Cruzeiro – Santa Rosa - RS, CEP: 98.789-004, sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.811.934/0001-21, Neste ato representado pelo Jurídico **NERI FOLIATTI**, inscrito no CPF sob o nº 132.300.260-04, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 08/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de 06/03/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado com **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto (art. 55, I e XI)

O Objeto do presente contrato visa a Contratação de **MUSICAL ARTÍSTICO**, para animação de 01 (um) show musical no Evento das Festividades de Comemoração dos 58 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa-SC, na data de 23/04/2020, a realizar-se na Rua Manoel Lourenço de Araujo, com início às 19:00min, tendo como duração 03 (três) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas, pelo serviço do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (art. 55, III)

Pelo cumprimento do exposto na cláusula Segunda o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, antes do início do evento (show) o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

§1: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor Total deste Contrato, acima citado, não importando a quantidade de público que compareça ao evento.

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.001-51, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§4º A **PREFEITURA** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela contratada, previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA -SC Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro - CEP 89.420-000-
CNPJ nº 83.102.566/0001-51- Fone: 3572-1121 - e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

Assinatura

Assinatura



Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
113	3.3.90.00.00.00.00.1100	3.3.90.39.23.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo previsto para a execução completa do contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do mesmo, findando em 11 de maio de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, VII)

§1º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - O CONTRATANTE obriga-se providenciar energia elétrica no local com capacidade suficiente para suportar os equipamentos, este indispensável para realização do evento.
- II - Providenciar todos os alvarás e autorizações, necessárias para realização do evento, como, quitação do ECAD, impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.
- III - Providenciar seguranças em quantidade compatível junto ao palco, devidamente uniformizados e identificados para evitar quaisquer danos causados por brigas, quebradeiras ou tumultos que por ventura venham ocorrer com instrumentos ou integrantes da CONTRATADA, isto antes, durante e após a apresentação, onde as mesmas serão de responsabilidade do CONTRATANTE e seus representantes.
- IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;
- V - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- II - Cumprir o contratado;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO (art. 55, VIII e IX)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XV: I, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Em caso de doença de um ou mais membros do grupo, ou caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade da CONTRATADA, que tomem impossível a apresentação, as partes estudarão outra data para o espetáculo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas de contrato.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpeção judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 02/2020



RESCINDENTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, em Matos Costa, Santa Catarina, CEP 89.420-000, representada neste ato por **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 558.526.379-04, residente e domiciliado em Matos Costa, Santa Catarina.

RESCINDIDA: Empresa **MUSICAL SAN MARINO**, situado no endereço: Rua Carlos Heinze, nº 800 – Bairro Cruzeiro – Santa Rosa - RS, CEP: 98.789-004, sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.811.934/0001-21, neste ato representado pelo Jurídico **NERI FOLIATTI**, inscrito no CPF sob o nº 132.300.260-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL – A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 08/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020.

Parágrafo Único - A rescisão deu-se em razão da pandemia do Covid-19, razão pela qual acordam as partes que não haverá a incidência de multa contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 09/2020, celebrado em 11 (onze) de março de 2020, referente a contratação de **MUSICAL ARTISTICO**, para animação de 01(um) show musical no Evento das Festividades de Comemoração dos 58 anos de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa-SC, na data de 23/04/2020, a realizar-se na Rua Manoel Lourenço de Araujo, com início às 19:00min, tendo como duração 03 (três) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO – Conforme disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato nº 09/2020, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **RESCINDENTE** e **RESCINDIDA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **RESCINDENTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Por ter assim decidido, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 02 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
RESCINDENTE/CONTRATANTE

MUSICAL SAN MARINO
NERI FOLIATTI - Jurídico CPF sob o nº 132.300.260-04
RESCINDIDA/CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 02/04/2020 Extrato do Ato Nº: 2427563 Status: Publicado
Data de Publicação: 03/04/2020 Edição Nº: 3100

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: MUSICAL SAN MARINO, sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.811.934/0001-21.

Objeto: A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 bem como da cláusula oitava do contrato originário. Parágrafo Único - A rescisão deu-se em razão da pandemia do Covid-19, razão pela qual acordam as partes que não haverá a incidência de multa contratual.

Matos Costa, 02 de abril de 2020. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2427563, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2427563>



[Ir para conteúdo](#) |
 [Ir para menu](#) |
 [Ir para busca](#) |
 [Ir para rodapé](#) |
 [Acessibilidade](#) |
 [Alto contraste](#)



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Quinta-Feira	3C	Sexta-Feira	5C
Predomínio de Sol	23C	Parlamentos	26C
		Nítido	

[INÍCIO](#) |
 [MUNICÍPIO](#) |
 [GOVERNO](#) |
 [TRANSPARÊNCIA](#) |
 [NOTÍCIAS](#) |
 [CARTA DE SERVIÇOS](#) |
 [TURISMO](#) |
 [CONTATO](#)

COMPARTILHE: 0

Transparência

[Concursos Públicos](#)
[Contas Públicas e LRF](#)
[Legislação](#)
[Licitações](#)

[BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)
[Portal de Compras
Eletrônico](#)

[Relatório de Gestão](#)
[Controle](#)



PPA

Licitações

Inexigibilidade N.º Processo Licitatório 09/2020

Encerrada - Homologada

DATA DE ABERTURA: 09 / MAR / 2020

[Acompanhar atualizações](#)

Valor Global: R\$2.000,00

Objeto: Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

EDITAL E AVISOS

27/08/2020

LDO

LOA

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações
que você está acompanhando.

digite seu email...

Inexigibilidade N.º Processo Licitatório 09/2020 - Licitações - Município de Matos Costa

09/03/2020 - Aviso IL 03_2020 [0,1MB]

12/03/2020 - ERRATA AVISO IL 03_2020 [0,1MB]

CONTRATOS E ADITIVOS

12/03/2020 - EXTRATO CONTRATO 10_2020 [0,1MB]

13/03/2020 - ERRATA EXTRATO CONTRATO 10_2020 [0,1MB]

03/04/2020 - Extrato de Rescisão do Contrato 10_2020 [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

12/03/2020, situação alterada para Encerrada - Homologada

09/03/2020, situação alterada para Em andamento

09/03/2020, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura



X

